



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Aprovado em 11/04/22
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vereador Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Requerimento: nº 36

As Vereadoras que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, requerem que seja enviado ao Chefe do Poder executivo municipal e ao Secretário Municipal de Administração pedido das seguintes informações:

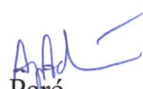
- que informe a estas vereadoras toda a documentação pertinente (laudo de insalubridade e/ou LTCAT vigentes) acerca do não recebimento do adicional de insalubridade pelos Agentes de serviços gerais (Servidores concursados e estatutários), ao passo que os funcionários da empresa terceirizada Alerta (vínculo trabalhista), que realizam mesmo serviço, recebem tal gratificação.

JUSTIFICATIVA: As Vereadoras que esta subscreve, com fulcro no uso de suas atribuições fiscalizatórias previstas na Constituição Federal e lei Orgânica municipal, vêm oficiar a municipalidade a fim de que lhes sejam informadas através de documentação pertinente do fato acima elencado. **Diferença entre Laudo de Insalubridade e LTCAT** - Antes de mais nada, o Laudo de Insalubridade é exigido pelo MTE a fim de determinar se há direito ao pagamento de adicional de insalubridade. Por outro lado, o LTCAT é um arquivo criado pelo INSS para determinar se alguma atividade na empresa determina a possibilidade de aposentadoria especial. **Ou seja, O LTCAT tem função previdenciária e o Laudo de Insalubridade função trabalhista.** De acordo com as Edis, houveram denúncias que os servidores ASG não recebem esta gratificação, razão por esta qual imperioso se faz a análise do Laudo vigente. Assim a Administração pública deverá esclarecer a presente situação. Dessa forma, deve a municipalidade colocar inteiramente à disposição das vereadoras todos os documentos e informações pertinentes ao presente caso, nos termos da lei de acesso à informação (lei 12.527/11), artigo 1º e ss.

Bom Despacho, 11 de abril de 2022.


Sâmara Diretora
Vereadora


Sildete Assistente Social
Vereadora


Paré
Vereadora